



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



## **PORTARIA CRO-RN Nº 008, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

*Institui, no âmbito do CRO-RN, a  
Comissão CRO Mulher.*

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a importância das políticas públicas para as mulheres, a fim da garantia do direito à vida, à liberdade e a segurança pessoal, à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação, à liberdade de pensamento, à informação e a educação, à privacidade, à saúde e a proteção desta, a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família, a decidir ter ou não ter filhos e quando desejar tê-los, aos benefícios do progresso científico, à liberdade de reunião e participação política, a não ser submetida a torturas e maltrato, dentre outros direitos e garantias fundamentais estabelecidas no Estado Democrático de Direito, através da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever fundamental dos órgãos instituídos no território nacional brasileiro subsidiar políticas nas mais diversas áreas, no caso em específico na garantia dos direitos fundamentais das mulheres;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte tem em seu quadro de profissionais inscritos números expressivamente femininos, o que significa uma alta representatividade profissional, porém com pouca visibilidade institucional;

CONSIDERANDO a ainda existente desigualdade de gênero no exercício profissional das categorias profissionais inscritas;

CONSIDERANDO a promoção da equidade de gênero, do desenvolvimento humano e do fortalecimento pessoal e profissional das mulheres;

CONSIDERANDO que o mês de agosto é definido como referência nas ações voltadas ao combate à violência contra mulher, inclusive temático que é o Agosto Lilás;

CONSIDERANDO o objetivo do fortalecimento, do acolhimento e da valorização das mulheres da Odontologia é dever institucional, praticando ações que evitem e



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



combatam a violência doméstica e sexual, como ainda ações de prevenção à misoginia e especialmente ao feminicídio;

CONSIDERANDO a importância da criação de espaços para acolhimentos, oferecendo suporte, repasses de informações e de trocas que possam contribuir para o desenvolvimento pessoal, profissional e social das cirurgiãs-dentistas, das técnicas em saúde bucal, das auxiliares em saúde bucal, das técnicas em prótese dentária, das auxiliares de prótese dentária, das empresárias que constituem os empreendimentos das entidades prestadoras de assistência odontológica, também suas famílias como extensão de cada indivíduo feminino;

CONSIDERANDO as demandas espontâneas e crescentes das próprias profissionais, reforçando a necessidade de uma estrutura institucional que permita o amplo acolhimento, represente, organize e encaminhe todas as pautas visando a garantia dos direitos das mulheres, tão quanto viabilize meios de intervenção,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, a Comissão CRO Mulher.**

**Art. 2º - Designar as seguintes profissionais para compor a comissão:**  
Juliana Bezerra Gomes Lemos, CRO-RN-CD-4378; Jane Suely de Melo Nóbrega, CRO-RN-CD-2152; Karla Maria Falcão Lima, CRO-RN-CD-1251; Natália Cristina Garcia Pinheiro, CRO-RN-CD-5346 e Áquila Dantas, CRO-RN-CD-2079, para comporem a Comissão de CRO Mulher, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º - São atribuições da comissão:**

**§ 1º - Criar mecanismos que permitam oferecer suporte emocional, social e profissional às mulheres da Odontologia, realizando continuadamente encontros presenciais com todas de conversas, oficinas e ações temáticas;**

**§ 2º - Realizar ações de educação financeira, empreendedorismo, liderança e comunicação assertiva;**



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



§ 3º - Criar espaços de escuta ativa e de acolhimento, valorizando as vivências e os desafios enfrentados por mulheres no exercício da profissão odontológica;

§ 4º - Realizar ações que visem a troca de experiências e o fortalecimento de redes de apoio, incentivando conexões entre dentistas, técnicas, auxiliares e acadêmicas de odontologia;

§ 5º - Promover, periodicamente, a educação continuada nas áreas de políticas de proteção à mulher, saúde da mulher, maternidade, autocuidado, equilíbrio emocional, assistência social e demais direitos e garantias fundamentais;

§ 6º - Elaborar campanhas de valorização da atuação feminina na odontologia, a fim de promover ampla visibilidade para as profissionais, destacando que possam inspirar para novas conquistas na área;

§ 7º - Propor à gestão do CRO-RN a ampliação da representatividade feminina nos espaços de decisão, através das comissões e demais espaços e instâncias da odontologia;

§ 8º - Colaborar com as demais comissões instituídas para a garantia dos direitos das mulheres;

§ 9º - Elaborar campanhas educativas anualmente, destacadamente no mês de agosto, com foco na temática “Agosto Lilás”, com ações na capital e cidades do interior do Estado, através da participação ativa nos eventos científicos de educação continuada;

§ 10º - Criar canal de atendimento às mulheres vítimas de violências nas modalidades on-line e presencial;

§ 11º - Realizar parcerias com órgãos de controle, dentre os quais: o Ministério Público e Delegacia Especializada da Mulher no âmbito do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, 14 de agosto de 2025, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Dê-se ciência.

Jane Suely de Melo Nóbrega, CD  
**PRESIDENTE**